PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 33 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.950

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artgo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra de José Iris de Godoíe sua mulher Dona Julia da Silveira Godoí, o predio de sua propriedade, situado nesta cidade de Cabreúva, a rua Floriano Peixoto nº 6 o que se destina ao funcionamento do Paço Municipal.

Artigo 2º - Fica fixado em Cr.$ 40,000,00(quarenta mil cruzeiros), o preço do referido predio.

§ único - As despesas decorrentes da aquisição do imovel, ocorrerão por conta da verba consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de Dezembro de 1950

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

PUblicada na mesma data.

Secretaria e Contaderia da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Dezembro de 1.950.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr.Contador.